



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2006, de 19 de dezembro de 2006.

Súmula: Altera o artigo 406, da Lei Complementar nº 001/97 de 26/12/97, que instituiu o Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 406, da Lei Complementar nº 001/97, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 406. O valor da Unidade Fiscal do Município UFM será atualizado anualmente, tomando-se por base a média aritmética da variação no exercício anterior dos seguintes indicadores econômicos: Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA/IBGE, Índice de Preços ao Consumidor IPC/IPARDES e Índice de Preços ao Consumidor Disponibilidade Interna – IPC/DI-FGV .” (NR)

Parágrafo único – O valor calculado na forma deste artigo será submetido ao referendo da Câmara Municipal na primeira sessão ordinária do exercício de vigência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar 010/2005, de 16/12/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, em 19 de dezembro de 2006.

Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal